

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Em conformidade com a determinação do Sr. Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, faço público, para o conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto, nesta Autarquia, a **Tomada de Preços nº 001/2015**, por preço global, pelo tipo menor preço, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações constantes do item 3, deste Edital.

O início da abertura dos envelopes será **às 14h00, do dia 07 de julho de 2015**, na Sala de Abertura de Licitações do IPPLAP, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, 9º andar, Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, nesta cidade.

Os envelopes das licitantes cadastradas junto à Prefeitura do Município de Piracicaba, com a documentação e a proposta, deverão ser entregues na, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, 9º andar, Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, nesta cidade, impreterivelmente, até **às 11h00, da data estabelecida para abertura dos envelopes**.

As empresas não cadastradas ou com cadastros vencidos junto à Prefeitura do Município de Piracicaba, sendo que esta autarquia se utiliza deste cadastro, interessadas em participar deste certame licitatório, deverão entregar no, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, 9º andar, Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, nesta cidade os documentos necessários para o seu cadastramento ou renovação, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para a entrega dos envelopes, supra mencionados.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para a **contratação de empresa especializada para regulamentação urbanística para dar subsídios à finalização do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos**, conforme especificações detalhadas constantes dos Anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº 353100 3.339039.51 15.451.0042.1366.0000 0101011000, no valor estimado de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil), constante do orçamento de 2015.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

3.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

3.1.3. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

3.1.5. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

3.1.6. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;

3.1.7. Decreto Municipal nº 7.147, de 24/11/95;

3.1.8. Decreto Municipal nº 7.537, de 25/03/97 e suas alterações;

3.1.9. Decreto Municipal nº 12.437, de 18/12/07;

3.1.10. Decreto Municipal nº 14.023, de 03/03/11;

3.1.11. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1. Maiores informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pelo Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, 9º andar, Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, ou pelo telefone (19) 3403-1200, no e-mail rcamargo@piracicaba.sp.gov.br com cópia para o e-mail gerencia@ipplap.com.br.

4.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça as condições e exigências do presente Edital e seus anexos, exceto as empresas suspensas do direito de licitar em qualquer esfera de governo ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, com falência decretada e concordatária (recuperação judicial), ou ainda, aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º, da lei 8666/93.

5.2. A participação das empresas se fará isoladamente.

5.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio;

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aos interessados em participar da reunião de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número do documento de identificação do credenciado, com declaração do representante legal da licitante, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recurso.

6.2. Estas autorizações deverão ser exibidas à Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, devendo ser retidas e juntadas nos autos.

6.3. O documento solicitado no subitem 6.1. poderá, a critério do representante legal da licitante, ser substituído por procuração pública. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

6.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá seu "representante" de se manifestar ou responder pela mesma nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (art. 4º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7 - DOS PRAZOS - DOCUMENTOS - PROPOSTA

7.1. As licitantes deverão entregar, na, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, 9º andar, nesta cidade, impreterivelmente, até **as 11:00h, da data estabelecida para abertura dos envelopes**, a documentação e a proposta em 02 (dois) envelopes fechados e numerados, contendo em sua parte externa, a razão social da licitante e seu endereço, bem como o número da presente licitação, a saber:

- a. Envelope nº 01 - DOCUMENTOS e
- b. Envelope nº 02 - PROPOSTA.

7.2. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser apresentados no Envelope nº 1 (Habilitação) em **cópia autenticada** por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados por funcionário habilitado desta Autarquia, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo eles:

7.2.1. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, com validade em vigor;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

7.2.3. Prova de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

7.2.4. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

7.2.5. Prova de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

7.2.6. Prova de Regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade em vigor;

7.2.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho (CNDT), com validade em vigor.

7.2.8. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade em vigor, ou não havendo validade expressa com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

7.2.9. Certidão de registro ou inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;

7.2.10. Anexo A: Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal.

7.2.11. Comprovação de que o responsável técnico indicado no Anexo A pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.2.11.1. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;

7.2.11.2. Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;

7.2.11.3. Se for profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: contrato firmado com o profissional, até a data limite para entrega dos envelopes.

7.2.12. A experiência do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) para a execução dos serviços, deverá ser comprovada através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo tenha prestado ou esteja prestando serviços de características semelhantes ao objeto licitado, com atribuições compatíveis em elaboração ou revisão de projetos relativos a Plano Diretor ou similar, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU.

7.2.12.1. A licitante deverá apresentar seu Quadro de Profissionais para execução dos serviços, disponibilizando um **engenheiro civil e um arquiteto urbanista** - com registro no CREA/CAU e portadores de atestado de capacidade profissional devidamente registrado no órgão competente.

7.2.13. Anexo C: Declarações diversas, conforme modelo deste Edital.

7.2.14. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá apresentar:

a. Documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo B - Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo deste Edital.

7.2.15. Disposições Gerais:

a. Quanto aos documentos solicitados nos subitens 7.2.2., 7.2.3. e 7.2.4., não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

b. Em todas as hipóteses não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, exceto os de comprovação de regularidade fiscal, passíveis de regularização pelos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014..

c. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante deverá indicar o nome da pessoa que irá assiná-lo, bem como sua nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for o Diretor, além dos documentos solicitados, deverá apresentar, ainda, procuração com poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual.

d. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.3. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

7.3.1. A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões, contendo:

a. Razão social e endereço completo da licitante, bem como o número da presente licitação;

b. O preço global, para a execução total dos serviços, devendo ser expresso em moeda corrente do País.

c. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contado da data limite para sua entrega;

d. O prazo para pagamento que deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) dias, a contar da emissão da nota fiscal;

e. O prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da Ordem de Serviço;

7.3.2 Disposições Gerais:

a.. Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta: n.º do CNPJ, nome e n.º do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária.

b. No preço proposto deverá estar incluso, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes e combustível, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, limpeza do local, durante a execução dos serviços, benefícios, tributos, uniformes, estadas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços.

c. A ocorrência de eventuais incorreções decorrentes da transcrição da planilha orçamentária fornecida pelo IPPLAP para impressão pela própria licitante será de sua total responsabilidade, podendo implicar em sua desclassificação por ocasião da análise e julgamento da proposta.

d. Não será considerado válido e, portanto, excluído do preço global, qualquer valor extra apresentado pela licitante, cuja especificação não conste da planilha de orçamento fornecida na presente licitação.

8 – DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. Abertura dos envelopes de nº 01 (um) – DOCUMENTOS

8.1.1. Na data e horário estabelecidos, na presença de todos os interessados, serão abertos os envelopes de nº 01 (um) - DOCUMENTOS, pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a qual se dará na Sala de Licitações - 9º andar, no prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, nesta cidade.

8.1.2. Será inabilitada da presente licitação, a licitante que não apresentar todos os documentos exigidos no subitem 7.2., sendo-lhe devolvido fechado, o Envelope de nº 02 (dois) - Proposta, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações suspenderá os trabalhos.

8.1.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo, a licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da lei, bem como não poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo devido e expressamente justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

8.1.5. Aplica-se as licitantes consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007.

8.1.6. O prazo de que trata o parágrafo 7º, do artigo 5º do Decreto Municipal nº. 12.437/2007 será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

8.2. Abertura dos envelopes nº 02 (dois) – PROPOSTA.

8.2.1. Os Envelopes nº 02 (dois) - PROPOSTA, contendo a proposta, formulada de acordo com o subitem 7.3, serão abertos em ato público, após abertura dos Envelopes de nº 01 (um) - DOCUMENTOS, das licitantes habilitadas, obedecendo os prazos legais ou a recusa citada em Ata dos participantes que desejarem interpor recursos.

8.2.2. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas no certame.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Em conformidade com o tipo de licitação, "**MENOR PREÇO**", na classificação das propostas será levado em conta:

- O Menor Preço Global.

9.2. Em caso de empate de preços, entre duas ou mais propostas e depois de cumprido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2.1. Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação com as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário, mas fica vedada a inclusão de novos documentos que deveriam constar da proposta.

9.5. A classificação e o julgamento das propostas também serão realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando a homologação e adjudicação a cargo do Sr. Diretor Presidente do IPPLAP.

9.6. Serão desclassificadas as propostas:

9.6.1. Que não atenderem às exigências e condições do ato convocatório da licitação;

9.6.2. Com valor global superior ao orçado pela Autarquia e;

9.7. Em caso de participação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e o Decreto Municipal nº. 12.437/2007.

9.8. O julgamento será publicado pela Imprensa Oficial.

10 – DO CONTRATO

10.1. A ADJUDICATÁRIA será notificada via fac. símile para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, bem como prestar a garantia, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, bem como prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido no subitem supra, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. ADJUDICATÁRIA deverá, previamente à assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

10.3.1. Comprovante de recolhimento de garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada após a execução do contrato, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será corrigida com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

10.3.1.2. No caso do contrato ser prorrogado, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.2. Certidões relativas ao FGTS, de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social-INSS, Negativa de Débitos Trabalhistas e de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, quando as apresentadas na licitação estiverem vencidas.

10.4. É facultado à Autarquia, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, bem como não prestar a garantia, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços que poderão ser corrigidos pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba é o órgão credenciado, para vistoriar a execução do contrato, o recebimento do objeto e prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, pelo(a) gestor(a) responsável pela fiscalização, acompanhamento e por toda e qualquer ocorrência durante a execução do contrato.

10.6. Posteriormente a assinatura do contrato e como condição para a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para a Secretaria Responsável por sua fiscalização:

10.7. Comprovante de recolhimento da A.R.T. ou R.R.T., para ser verificada pela fiscalização do contrato e anexada ao processo licitatório.

10.7.1. Caso o contrato seja aditado em serviços e/ou prazos, a CONTRATADA deverá recolher nova A.R.T. ou R.R.T., a qual deverá ser vinculada a principal.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência por até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. - DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do laudo de medição emitido pelo Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contados da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados.

13.2. Conforme o protocolo ICM 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.3. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

13.3.1. Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), com validade em vigor;

13.3.2. Prova de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor e;

13.3.3. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

13.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.5. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

14. - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, através de servidor indicado, que será responsável por todos os atos fiscalizatórios necessários a boa execução contratual, em observância ao cronograma físico-financeiro, à planilha orçamentária, aos projetos e memoriais descritivos dos serviços, bem como as demais obrigações contratuais, normas e padrões necessários a realização dos serviços.

14.2. O IPPLAP poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se no direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a **CONTRATADA** refazê-los às suas expensas.

14.3. A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos. Caberá à **CONTRATADA**:

14.4. Observar a boa prática na elaboração de estudos e projetos, de acordo com as normas técnicas e especificações, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

14.5. Providenciar e selecionar a seu critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**;

14.6 Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório.

14.7. Manter na execução dos serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços.

14.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nos serviços.

14.9. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU dotando os mesmos de orientação técnica.

14.10. Arcar com todas as despesas de técnicos e equipe administrativa locada direta ou indiretamente para realização dos serviços.

14.11. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa a presente licitação e posterior contratação, deverá ser processada por escrito.

14.12. Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos legais.

14.13. Qualquer falha na execução, em que os serviços estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** deverá refazê-los às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

14.14. A **CONTRATADA** deverá fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

14.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar quando exigido, os comprovantes dos pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **CONTRATANTE**, por força do contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a **CONTRATADA** não apresentar os serviços no prazo determinado, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

15.2. A multa que alude o subitem 15.1. não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

15.3. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

15.3.1. Pela inexecução total:

15.3.1.1. Advertência;

15.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

15.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

15.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

15.3.2. Pela inexecução parcial:

15.3.2.1. Advertência;

15.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

15.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

15.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidos pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

15.8. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

15.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

16 - DO RECEBIMENTO

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, da seguinte forma:

16.1.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

16.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, pelo servidor responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, juntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- **Anexo A** - Indicação do responsável técnico e dados completos da licitante e do representante legal;
- **Anexo B** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- **Anexo C** – Declarações;
- **Anexo D** – Termo de Referência
- **Anexo E** – Coleta de Preços
- **Minuta de Contrato.**

18 – DO REAJUSTE

18.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação da licitante nesta licitação caracteriza a sua sujeição integral às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público e às exigências e condições do presente Edital.

19.2. A aceitação da proposta vencedora pela **CONTRATANTE** obriga a licitante à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que os originaram.

19.3. Não será permitido o início da prestação dos serviços sem que o IPPLAP emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

19.4. A CONTRATANTE poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

19.5. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao IPPLAP, quando solicitados, eventualmente, neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

19.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.7. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

19.8. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao IPPLAP e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios e de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

19.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos e/ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

19.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.11. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designada para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

19.12. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

19.13. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela **CONTRATADA** por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro ao IPPLAP e nem aditamento de prazo.

19.14. Nesta licitação não será permitida a participação de: consórcios, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e empresas sob falência ou concordata (recuperação judicial) e, ainda, servidor ou dirigente desta Municipalidade.

19.15. A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caibam as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

19.16. Os recursos administrativos referentes a presente licitação deverão ser apresentados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, durante o horário de expediente do IPPLAP, (das 8:30 às 16:30 hs.), sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, 9º andar, Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, nesta cidade.

19.17. As dúvidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente do IPPLAP.

19.18. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

19.19. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para o conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, do Município de Piracicaba, em jornal de grande circulação no Estado e no Município e afixado no quadro de avisos do IPPLAP.

Piracicaba, 11 de junho de 2015.

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente
IPPLAP

ANEXO A

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Nome:
2. Profissão:
3. CREA ou CAU
4. Endereço residencial:
5. Telefone Residencial:
6. CPF: R.G.:
7. Cargo que ocupa na empresa:

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: C.E.P.
3. C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
4. Banco: Agência: Conta Corrente:
5. CREA: ou CAU.
6. Telefone:
7. Email Comercial:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG:

Obs.: Quando não for o diretor, apresentar procuração com poderes específicos para assinatura do contrato.

(Local e data)

Assinatura da licitante

Nome:
Cargo:
CPF:
RG.:

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para
qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se
do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar
147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007.

(data)

(representante legal)

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ DECLARA, sob as penas da lei

C1. Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da presente Tomada de Preços, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

C2. Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s), menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

(data)

(representante legal)

ANEXO D

**CONSULTORIA ESPECIALIZADA SOBRE REGULAMENTAÇÃO URBANÍSTICA PARA DAR SUBSÍDIOS À
FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PIRACICABA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Piracicaba, JUNHO de 2015

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através do seu Instituto de Pesquisas e Planejamento – IPPLAP iniciou, no ano de 2013, o processo participativo de revisão de sua LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, que aprovou o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Piracicaba.

Durante aquele ano e ao longo de todo o seguinte, 2014, foram realizados fóruns abertos, assembleias territoriais, audiências públicas e ouvidorias com a população, nas várias regiões da cidade e sempre com a participação do Conselho da Cidade.

Também foram ouvidos os senhores Vereadores municipais em reuniões realizadas em visitas do IPPLAP aos seus gabinetes, sobre temas considerados, por eles, como relevantes para o desenvolvimento urbano de Piracicaba.

No âmbito do Executivo, foi formada uma comissão de estudos composta por técnicos das várias secretarias para a realização de reuniões temáticas, com ênfase à proposta da criação de macrorregiões de desenvolvimento sócio-econômico-espacial, de um sistema integrado de parques lineares, de zonas de zeladoria de patrimônio histórico, de corredores de desenvolvimento estimulado, de um sistema integrado de gestão do posicionamento das áreas e equipamentos institucionais, entre outros.

Através do IPPLAP, foram feitas contratações específicas para elaborar estudos e projetos referentes à mobilidade cicloviária, ao quadrilátero central da cidade e à região da orla do Rio Piracicaba.

Também foi contratada assessoria especializada para elaborar estudos técnicos que culminaram com a publicação dos Cadernos Técnicos de Estudos e Projetos para o Desenvolvimento Urbano Sustentável de Piracicaba e Aglomerado Urbano – CADUS, com os temas: Planejamento Urbano,

Parques Lineares, Zeladoria de Patrimônio, Mobilidade Urbana, Mobilidade Ciclovária, Densidades Urbanas, entre outros.

Concluídas estas etapas, neste início de 2015 o processo entra numa fase em que se faz necessária a consolidação de todas as ações, para que se possa dar por finalizada a revisão participativa e se possa, afinal, produzir o projeto da nova lei complementar do plano diretor revisado.

Para tanto o IPPLAP necessita contratar, por processo de licitação, empresa que possa prestar consultoria especializada conforme o termo de referência que aqui se justifica e que vai descrito e detalhado nas páginas que se seguem.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada sobre REGULAMENTAÇÃO URBANÍSTICA para dar subsídios à finalização do processo de revisão do PLANO DIRETOR DE PIRACICABA

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados para atualização e adequação da regulamentação urbanística municipal, considerando a revisão do Plano Diretor de Piracicaba em curso.

O trabalho deverá subsidiar o IPPLAP na consecução de três grandes objetivos simultâneos, quais sejam:

1. Definição do desenho da cidade que se deseja para o futuro a médio e longo prazos e das linhas de intervenção urbana consideradas estratégicas;
2. Identificação dos instrumentos de intervenção urbanística prioritários para direcionar o desenvolvimento desejado, juntamente com sua regulamentação e áreas de aplicação;
3. A elaboração de subsídios à revisão do Plano Diretor sob a forma de minutas de legislação.

O Escopo dos Serviços Técnicos deverá prever seis etapas, conforme segue:

1. Estudo da Legislação Urbanística Vigente no Município;
2. Prospecção de dados, informações, diretrizes, políticas em curso e de estudos elaborados pelo poder público, universidades e outras instituições relevantes.
3. Análise e diagnóstico do território.
4. Estudo e eleição dos instrumentos urbanísticos aplicáveis à realidade de Piracicaba.
5. Definição da proposta de reestruturação territorial do Município
6. Fornecimento de subsídios para a Revisão do Plano Diretor sob a forma de minutas de legislação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS

Os trabalhos deverão ser realizados em conjunto com o corpo técnico do IPPLAP e da Prefeitura de Piracicaba. O levantamento de dados e informações e sua sistematização, as leituras territoriais e as propostas a serem elaboradas deverão utilizar informações disponíveis para construir um sistema de banco de dados espaciais georreferenciados. Portanto, deverá ser adotado o geoprocessamento (ou o conceito GIS - Geographical Information System) para elaboração da cartografia temática que subsidiará o trabalho analítico e propositivo que fundamentará as políticas urbanas para o município de Piracicaba.

Todos os arquivos e metodologias desenvolvidas e utilizadas deverão ser entregues ao final de cada produto.

Descrição detalhada do que o IPPLAP deverá receber de cada etapa.

3.1. ESTUDO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA VIGENTE EM PIRACICABA

- Atividades: esta etapa tem por objetivo estudar a legislação urbanística do Município de Piracicaba visando à compreensão dos seus pressupostos urbanísticos e a sistemática de ordenação territorial decorrente para, a partir disso, elaborar uma visão crítica necessária ao processo de revisão do Plano Diretor e de suas leis complementares.
- Produtos desta Etapa: relatório explicitando o conteúdo crítico referido, sempre indicando os pontos específicos das legislações comentados e/ou criticados.

3.2. PROSPECÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES, DE DIRETRIZES E POLÍTICAS URBANAS:

- Atividades: prospecção e sistematização das informações junto a órgãos públicos, universidades, instituições e agentes locais. Conhecimentos das diretrizes e políticas urbanas, através da legislação urbanística vigente e de reuniões técnicas com o IPPLAP.
- Produtos desta Etapa: Sistematização das informações levantadas nesta atividade, em meio digital, em formato de banco de dados espaciais, quando for o caso, e relatório explicitando seu conteúdo, através de textos, mapas, gráficos, tabelas e ilustrações, referentes aos aspectos físicos, ambientais, socioeconômicos e populacionais analisados, em escala que permita a adequada compreensão das informações apresentadas. Devem constar todas as fontes de dados utilizados.
- Atributos das informações geoprocessadas: os arquivos digitais deverão obedecer a uma sequência e padrão para facilitar comparações e avaliações, respeitadas as diferenças que apresentam de volume e conteúdo. Toda identificação original deverá ser seguida de sua decodificação e, quando necessário, do número de registros (geometrias) e de colunas (atributos); na sequência, sucintas avaliações deverão ser apresentadas sob dois itens: fortalezas e fragilidades.

NOTA: Os termos geometria e atributo, na linguagem do geoprocessamento, referem-se às duas grandes entidades que compõem um arquivo cartográfico georreferenciado (também chamado base ou layer). O primeiro refere-se ao desenho dos elementos, ao mapa propriamente dito (os contornos dos territórios, as linhas dos rios, estradas, os pontos que representam os hospitais, escolas, etc) e o segundo refere-se às colunas do banco de dados, onde estão as informações sobre cada elemento (geometria) que se desenha na tela. Um terceiro termo é bastante utilizado: topologia. Trata-se da relação entre figuras geométricas – contiguidade, continência, semelhança, etc – transposta para o geoprocessamento porque a representação cartográfica digital se dá no universo da geometria: pontos, linhas e polígonos. Linhas desconectadas, polígonos abertos ou superpostos, pontos ou linhas em excesso constituem ou propiciam inconsistências topológicas.

- Prospecção das seguintes categorias de dados para análises territoriais:

A. Configuração Territorial

- Hidrografia e mananciais
- Levantamento planialtimétrico
- Usos do solo
- Imóveis ociosos (lotes vazios acima de 1000m² e edifícios sem uso)
- Patrimônio ambiental (unidades de conservação existentes no município e eventuais outras formas de unidade de conservação), Sistema de parques urbanos, Sistema de praças e demais espaços públicos destinados ao convívio, lazer e esportes.
- Patrimônio material
- Estrutura fundiária urbana
- Loteamentos Existentes
- Loteamentos Aprovados e/ou em Processo de Aprovação
- Grandes empreendimentos existentes e aprovados na Prefeitura.

B. Redes

- Sistema Rodoviário
- Sistema Viário (com hierarquia e tipos das vias)

- Linhas de ônibus
- Sistema Ferroviário
- Sistema elétrico
- Sistema de Saneamento Ambiental (água, esgoto, drenagem, coleta de lixo, tratamento de resíduos sólidos)
- Fibra ótica e redes de dados, internet e TV a cabo
- Sistema de Abastecimento de Gás

C. Caracterização Populacional

- População total urbana e rural
- Densidade populacional
- Gênero e idade
- Rendimentos
- Mortalidade
- Dados da pesquisa OD intramunicipal e intermunicipal

D. Caracterização dos domicílios

- Pessoas por domicílio
- Domicílios particulares
- Domicílios coletivos
- Favelas
- Domicílios com rede de água e esgoto

E. Equipamentos e serviços de interesse coletivo

- Unidades básicas de Saúde, policlínicas, unidades de referencia, hospitais públicos e privados
- Escolas públicas: municipais, estaduais e federais
- Escolas privadas de ensino infantil, médio e fundamental
- Escolas de Ensino Superior (faculdades isoladas e universidades)
- Centros de Referência em Assistência Social (CRAS)
- Shoppings Centers e centros comerciais de alcance municipal

- Centros culturais, teatros, cinemas
- Terminais de transporte
- Segurança Pública
- Aeroporto

F. Caracterização econômica

- Localização das indústrias
- Tipologia do comércio
- Tipologia dos serviços (terciário)
- Setor informacional e comunicacional (quaternário)
- Arrecadação de IPTU por unidade pagadora (incluir isentos)
- Arrecadação de ISS por estabelecimentos de serviços
- Atividades econômicas rurais

G. Caracterização jurídica e espacial dos valores da terra

- Coleta de dados e informações sobre a atual condição das Zonas Venais, da legislação, do cadastro técnico e dos valores apropriados para as Zonas Venais quanto aos imóveis na forma de edificações (uso e padrões) e do terrenos (localização e uso).
- Espacialização do comportamento do Mercado Imobiliário de Piracicaba e identificação de valores praticados na vigência do Plano Diretor atual para reconhecer a Evolução do Mercado Imobiliário para comparar com os valores venais.

H. Estudo das regionalizações do território municipal

- Zoneamento vigente
- Macrozoneamento e macrorregiões
- Zonas Especiais
- Satélites e centralidades
- Zeladorias
- Corredores de Desenvolvimento Estimulado
- Regionalizações setoriais (Saúde, Educação, Segurança Pública, Meio Ambiente) e Gestão do Posicionamento dos Equipamentos Municipais

- Sistema Integrado de Parques Lineares

I. Caracterização da percepção da violência e da segurança pública

- Percepção do medo pela população maior de 18 anos
- Distribuição espacial do medo e da insegurança
- Distribuição espacial das ocorrências de casos de violência
- Discriminação das características físicas dos entornos associados aos espaços da violência.

3.3. ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DO TERRITÓRIO

▪ Atividades:

- Evidenciar, analisar e problematizar a configuração urbana atual da cidade e elaborar cenários de desenvolvimento urbano, a partir da identificação de vetores de expansão territorial considerando sua estrutura física (infraestruturas viárias, de transporte, de saneamento, abastecimento, esgoto e tratamento de água, equipamentos públicos, tipologias construtivas, situação fundiária) e socioeconômica (distribuição espacial da população, da densidade, das atividades produtivas e do emprego);
- Detalhar informações territoriais de forma a identificar e classificar: imóveis não utilizados ou subutilizados (glebas vagas) existentes no perímetro urbano; áreas com potencial de adensamento com relação ao sistema viário e de transporte e a capacidade de suporte da infraestrutura, áreas já saturadas e áreas com restrições ambientais para o adensamento, de forma subsidiar a etapa de proposição;
- Identificar, mapear e avaliar os impactos dos principais ativos urbanos de Piracicaba, bem como o seu papel na dinâmica econômica regional;
- Elaborar o mapa das oportunidades transformadoras do tecido urbano visando o desenvolvimento econômico e social, à mobilidade urbana, a animação e ativação dos espaços públicos ou dos sistemas de espaços livres para a fruição urbana (sobretudo, na

área central), o adensamento habitacional com o mix de usos e atividades urbanas compatíveis entre si.

- Produtos desta Etapa:
 - Relatório contendo análise e diagnóstico do território, explicitando seu conteúdo através de textos, mapas, gráficos, tabelas e ilustrações.

3.4. ESTUDO E ELEIÇÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS

- Atividades: realização de estudo e avaliação dos Instrumentos Urbanísticos visando à implementação e à adequação dos mesmos a uma política urbana municipal, em especial, as Operações Urbanas, os instrumentos da Outorga Onerosa, as delimitações de ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) e os parâmetros de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), entre outros. A avaliação deverá ter como parâmetros os avanços em relação ao acesso a terra urbanizada para habitação popular, o sucesso na requalificação de áreas degradadas, a ampliação e qualificação de espaços públicos, a otimização da infraestrutura existente, bem como a recuperação da valorização fundiária advinda de investimentos públicos.
- Produtos desta Etapa: Relatório contendo os resultados dos estudos sobre os instrumentos urbanísticos, explicitando seu conteúdo através de textos, mapas, gráficos, tabelas e ilustrações.

3.5. DEFINIÇÃO DA PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

- Atividades: elaboração das propostas de reestruturação territorial do município pautada no reconhecimento e na definição de porções de território alvos de uma ação urbanística integral, em resposta aos problemas detectados e às qualidades e recursos urbanísticos disponíveis e potenciais. Os limites dessas porções de território deverão ser criteriosamente definidos por propostas de desenho urbano, baseadas na definição de estratégias que contemplem novos parâmetros construtivos que confirmem qualidade urbanística,

multiplicidade de usos, densidades ambientalmente adequadas e economicamente viáveis, valorização dos espaços públicos, incentivos à preservação do patrimônio histórico e ambiental, mobilidade urbana, atendimento às demandas sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico e social.

- **Elaboração das propostas:**
 - Estratégias para reestruturação territorial do município;
 - Apresentação das bases para a regulação do uso e da ocupação do solo, contemplando os seguintes aspectos: impactos urbanos, potencial de adensamento por região da cidade, parâmetros de incomodidade, relação com a rede viária estrutural, o sistema de transporte e a capacidade de suporte da infraestrutura;
 - Indicação de áreas para desenvolvimento de projetos estruturantes e estratégicos para consolidação da estruturação urbana proposta, com orientações para seu desenho urbano, incluindo definição de requalificação, adensamento, volumetria, mescla de usos, espaços públicos, entre outros.

- **Produtos desta Etapa:**
 - Relatório contendo as propostas elaboradas para cada um dos itens indicados explicitando seu conteúdo através de textos, mapas, gráficos, tabelas e ilustrações. Apresentação das propostas em forma de maquete eletrônica e outros meios que garantam seu perfeito entendimento.

- **Apresentação e Debates:**
 - Validar as propostas e definir, com o IPPLAP, metodologia para apresentação e debates com a sociedade;
 - Elaborar material adequado para a realização de reuniões técnicas, oficinas de capacitação do corpo técnico da Prefeitura e consultas públicas;
 - Realizar reuniões com a equipe técnica da PMP;
 - Assessorar a realização de reuniões e debates com representantes dos Conselhos Municipais e demais instâncias participativas;
 - Sistematizar os resultados.

3.6. SUBSÍDIOS PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR

- **Elaboração de Propostas sob a forma de Minutas de Legislação:**
 - de regulamentação dos instrumentos urbanísticos definidos na etapa anterior e de suas áreas de incidência;
 - de insumos para nova legislação para o atendimento dos objetivos definidos nas etapas anteriores, com indicação dos parâmetros de uso e ocupação do solo e simulações de sua aplicação.

- **Discussão das Propostas:** Discussão e validação das propostas acima com a equipe técnica do IPPLAP e da Prefeitura de Piracicaba.

- **Produtos desta Etapa:**
 - Relatório e minutas de legislação contendo as propostas de regulamentação dos instrumentos urbanísticos e os parâmetros de uso e ocupação do solo, com mapas, quadros, tabelas e ilustrações necessárias ao perfeito entendimento da proposta.
 - Relatório de Subsídios e minutas de legislação para a elaboração da Revisão do Plano Diretor.

4. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da disponibilização das informações necessárias pela contratante para desenvolvimento dos trabalhos.

Produtos / Atividades (entregas: dia 20 de cada mês)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	PAGAMENTOS
	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	
ETAPAS 01 e 02							2/6 PARTES
ETAPA 03							1/6 PARTES
ETAPA 04							1/6 PARTES
ETAPA 05							1/6 PARTES
ETAPA 06							1/6 PARTES

O contrato deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Os procedimentos relativos à feitura de eventuais aditivos contratuais deverão estar previstos no instrumento contratual.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os documentos dos projetos serão emitidos em caráter preliminar em 01 (uma) única via para análise e comentários da equipe técnica da contratante. Nesta serão anotados os comentários, observações ou a aprovação para a emissão da revisão final. Após essa etapa, serão atendidos os comentários e observações e providenciada nova emissão preliminar ou emissão definitiva. Quando desta nova emissão preliminar, será devolvida a cópia anteriormente comentada para confrontação ao solicitado.

Os relatórios, além de dados, informações e textos explicativos, deverão conter: gráficos, fotos, mapas ou ilustrações.

As camadas referentes aos mapeamentos deverão ser entregues no formato shapefile (shp), nas coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, com o respectivo banco de dados

(PostgreSQL/POSTGIS), os projetos e desenhos técnicos em extensão plt e dwg (Autocad, versão 2006), os textos em extensão doc e pdf e as tabelas em extensão xls e pdf gravados em CD.

A contratante informará o padrão de carimbo, títulos e padronização da numeração dos documentos dos projetos e dos produtos acima mencionados.

Os produtos deverão ser apresentados ao IPPLAP, em exemplar impresso e em meio magnético.

Para a emissão do produto final e conclusão dos trabalhos serão reunidos todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram o trabalho, acompanhados de índice de documentos.

Será entregue 1 (uma) via do produto completo.

ANEXO E

COLETA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

FONE:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

BANCO (nº/nome):

AGÊNCIA (nº/nome):

CONTA CORRENTE:

COLETA DE PREÇOS

Emissão Data			REQUISIÇÃO Nº	UNIDADE REQUISITANTE	
04/05/2015				Gerencia Administrativa e Financeira Erika - Gerente Telefone: (19) 3403-1200	
Item	Qd	Un	Especificação	Vr Un	Vr Total
01	01	serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA SOBRE REGULAMENTAÇÃO URBANÍSTICA PARA DAR SUBSÍDIOS À FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PIRACICABA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		

Prazo de entrega: () imediata () dias	Soma	
Condições de entrega: (X) posto em local a ser indicado pelo IPPLAP () Frete a pagar	Total	
Validade da Proposta: () mínimo de 30 dias		

**Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil, após a entrega da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
A NFS-e DEVERÁ SER EMITIDA PARA O EMAIL gerencia@ipplap.com.br**

Carimbo do CNPJ:	Responsabilizamos pela cotação supra e estamos de acordo com as condições estipuladas no verso Em ____/____/____ _____ Assinatura: nome por extenso
------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

=====

MINUTA DE CONTRATO

=====

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA E, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Data: ... de de 2015.

Prazo: ... (.....) dias.

Valor: R\$ (.....).

Processo Administrativo n.º/2015.

Tomada de Preços n.º ... /2015.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

O INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA - IPPLAP, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, 9º andar, Bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 05.859.181/0001-20, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Lauro Jerônimo Annichino Pinotti, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 086.824.928-90 e portador do RG n.º 132.665.48, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços técnicos especializados na elaboração do Plano Diretor do Município de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme especificações constantes do Edital da Tomada de Preços n.º 001/2015, bem como seus Anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º **353100 3.339039.51 15.451.0042.1366.0000 0101011000**, correspondente à 2015.

CLÁUSULA 4ª - SUPORTE LEGAL

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

4.1.3. Lei Federal n.º 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Lei Municipal n.º 4.771, de 23/02/00;

4.1.7. Decreto Municipal n.º 7.147, de 24/11/95;

4.1.8. Decreto Municipal n.º 7.537, de 25/03/97 e suas alterações;

4.1.9. Decreto Municipal n.º 8.263, de 03/02/99;

4.1.10. Decreto Municipal n.º 9.895, de 10/06/02;

4.1.11. Decreto Municipal n.º 14.023, de 03/03/11;

4.1.12. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (...), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. No preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, combustível, mão-de-obra, equipamentos, transporte, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, benefícios, uniformes, tributos, estadas, limpeza do local durante a execução dos serviços e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços contratados.

CLÁUSULA 6ª - DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA**, neste ato, deverá apresentar garantia para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades prevista no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada após a execução do contrato e o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será corrigida pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

6.1.2. No caso do contrato ser prorrogado, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência por até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas no Parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE

9.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

10.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão de 03 (três) servidores designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com a **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do laudo de medição emitido pelo IPPLAP, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contados da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados.

11.2. Conforme o protocolo ICM 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.3. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

11.3.1. Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), com validade em vigor;

11.3.2. Prova de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor e;

11.3.3. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

11.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

11.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

11.5. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição do IPPLAP, através de seu servidor responsável, indicado para promover a fiscalização quanto à boa execução contratual, em observância ao cronograma físico-financeiro, à planilha orçamentária, aos projetos e memoriais descritivos dos serviços, bem como as demais obrigações contratuais, normas e padrões necessários a realização dos serviços.

12.2. O IPPLAP poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se no direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórios, devendo a **CONTRATADA** refazê-los às suas expensas.

12.3. A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

12.4. Caberá à **CONTRATADA**:

12.4.1. Observar a boa prática na elaboração de estudos e projetos, de acordo com as normas técnicas e especificações do memorial descritivo, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

12.4.2. Providenciar e selecionar a seu critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**;

12.4.3. Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório.

12.4.4. Manter na execução dos serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços.

12.4.5. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nos serviços.

12.4.6. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU dotando os mesmos de orientação técnica.

12.4.7. Arcar com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente dos serviços.

12.4.8. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa ao presente contrato, deverá ser processada por escrito.

12.4.8.1. Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos legais.

12.5. Qualquer falha na execução, em que os serviços estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** deverá refazê-los às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

12.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

12.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar quando exigido, os comprovantes dos pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **CONTRATANTE**, por força do contrato.

CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

13.2. A multa que alude o subitem 13.1. não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.

13.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

13.3.1. Pela inexecução total:

13.3.1.1. Advertência;

13.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

13.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

13.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3.2. Pela inexecução parcial:

13.3.2.1. Advertência;

13.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

13.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

13.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.7. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

13.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não será permitido o início da prestação dos serviços sem que o IPPLAP, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

14.2. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.4. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

14.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.8. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela **CONTRATADA** por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a **CONTRATANTE** e nem aditamento de prazo.

14.9. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital da Tomada de Preços n.º 001/2015, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

14.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Piracicaba, 11 de junho de 2015.

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.

2. _____
Nome:
R.G.